

## Anexo II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

Telefone: (86) 3315-5529 – Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – E-Mail: [josemariaphb@hotmail.com](mailto:josemariaphb@hotmail.com)  
CEP: 64.202.020 – Parnaíba – Piauí – Brasil

### **EDITAL Nº 01/2011 DE 11 DE JULHO DE 2011**

#### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO E DESPORTO QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2011.2**

O Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2011.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 025, de 9/6/2011 CAAP/PREG estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto será realizado de acordo com o disposto na referida resolução, no Edital Nº 025, de 9 de junho de 2011, da PREG/CAAP e neste Edital.

## 2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução N° 152/99-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

## 3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2011.2, em curso de graduação presencial da UFPI, preencher a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo (retirar formulário no Departamento ou Chefia ou na Página da CAAP, em [HTTP://monitoria.ufpi.br](http://monitoria.ufpi.br)) e:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria, deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de órgãos conveniados para Monitor remunerado (Declarar na Ficha de Inscrição do Processo seletivo);
- g) Apresentar Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula do Segundo Período de 2011.

- h) Especificamente para Monitor Remunerado informar dados bancários completos e corretos (banco, Nº Agência e Nº da conta corrente) de um dos 2 bancos (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) não sendo permitidos dados de conta poupança e nem conta de terceiros.

#### 4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2011.2

Para o período letivo 2011.2, o Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto oferecerá até 03 (Três) vagas para Monitoria Remunerada e 3 (três) vagas para Monitoria não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 025, de 9 de junho de 2011, da( PREG/CAAP).

O processo seletivo pautar-se-à no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

#### 5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2011.2

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO TURMA	HORÁRIO DA TURMA
Org. e Coordenação do Trabalho na Escola	6270	3ª 14/16, 6ª 14/15 e 15/16
Teoria de Currículo e Sociedade	5762	4ª 10/12 e 5ª 10/12
Psicologia da Educação II	5401	2ª 10/12 3ª 10/11 e 11/12

#### 6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

Data/Período	Atividade
10/6/2011 a 5/7/2011	▪ <b>Solicitação de Monitores pelos docentes</b> para o período letivo 2011.2 junto ao Departamento de Ensino ou Chefia de Curso, com base na oferta de disciplinas e turmas e de turmas do referido período.
11/7/2011	▪ <b>Início da publicação obrigatória e divulgação do Edital</b> para o período letivo 2011.2 na Pagina Eletrônica da UFPI, pelo Departamento de Ensino ou Chefia de Curso contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e no edital Nº025, de 9/6/2011 (CAAP/PREG)
De 11/7/2011 a 5/8/2011	▪ <b>Divulgação do Processo Seletivo</b> de Monitores Remunerados e de Monitores Não-Remunerados para o período letivo 2011.2, junto ao Departamento de Ensino ou Chefia de Curso.
De 1 a 5/8/2011	▪ <b>Inscrição de alunos-candidatos</b> a Monitoria (Remunerada e Não Remunerada) para o período letivo 2011.2 ( <b>Utilizar a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo</b> ), pelo

	Departamento de Ensino ou Chefia de Curso.
08/8/2011	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b>, com a lista de alunos classificados e classificáveis para Monitoria Remunerada e Monitoria Não-Remunerada no período letivo 2011.2. pelo Departamento de Ensino ou Chefia de Curso.</li> </ul>
De 08h do dia 8 até 23h e 59min do dia 15/8/2011	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Cadastramento de prováveis monitores</b> (remunerados e não remunerados) e do resultado do processo seletivo contendo as informações e a documentação exigida nos subitens 3.2.1.4, 3.2.1.5 e a observância dos sub itens 4.1.1 e 4.1.2 do Edital N° 025, de 9/6/2011 (CAAP/PREG), diretamente no sistema eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<a href="http://monitoria.ufpi.br">http://monitoria.ufpi.br</a>)</li> </ul>
08h do dia 17 até 23h59min. Do dia 19/8/2011	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Cadastramento de alunos classificáveis</b>, que participaram do processo seletivo de monitoria no período 2011.2 e que constam na lista do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso, diretamente no Sistema eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<a href="http://monitoria.ufpi.br">http://monitoria.ufpi.br</a>), a fim de atendimento ao disposto no Parágrafo único do art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX de 9/9/1999.</li> </ul>
Até 23h59min. De 29/8/2011	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Publicação dos resultados</b> da verificação dos cadastramentos de prováveis monitores (remunerados e não remunerados) no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<a href="http://monitoria.ufpi.br">http://monitoria.ufpi.br</a>), pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP).</li> </ul>
Dias 29,30 e 31/8/2011, de 8h30min. às 11h30min e de 14h30min. às 17h30min	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Interposição de recursos exclusivamente</b> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à decisão da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), via Serviço de Protocolo Geral-Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), de Teresina-Pi.</li> </ul>
Dia 2/9/2011	<ul style="list-style-type: none"> <li>° <b>Julgamento dos recursos</b> interpostos, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN/PREG).</li> </ul>
Até 23h:59min de 5/9/2011	<ul style="list-style-type: none"> <li>° <b>Publicação dos resultados dos recursos</b> interpostos à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), na Página Eletrônica da UFPI.</li> </ul>
<b>Início da Atividade de Monitoria: 8/8/2011</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores</b>	
<b>Informação da Frequência Mensal de Monitor pelos Professores-Orientadores diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria:</b>  ° <u>improrrogavelmente</u> “...até o último dia do mês corrente” (inciso V do Art. 7° da Resolução N° 152/99-CEPEX)	<b>Aprovação e envio da Frequência Mensal de Monitor pelos Departamentos de Ensino ou Chefias de Cursos diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria:</b>  ° <u>improrrogavelmente</u> “...até o 5° dia útil do mês subsequente” (inciso VIII do Art. 15 da Resolução N° 152/99-CEPEX)
<b>Final da Atividade de Monitoria: 5/12/2011</b>	
<b>Relatório Semestral de Monitoria do Período Letivo 2011.2</b>	
De 8h:00 do dia 6/12/2011 até 23h:59min do dia 31/3/2012	<ul style="list-style-type: none"> <li>° <b>Elaboração e envio por alunos-monitores</b> (remunerados e não remunerados)</li> </ul>

De 08h:00 do dia 1/4/2012 até 23h:59min do dia 10/4/2012	° <b>Avaliação e envio por professores-orientadores</b>
De 08h:00 do dia 11/4/2012 até 23h:59min do dia 20/4/2012	° <b>Aprovação e envio pelos Departamento de Ensino ou Chefias de Cursos</b>

## 7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2011.2, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois período letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999).
- 7.2. Os Monitores (Remunerados e Não Remunerados) do Programa de Monitoria no período letivo 2011.2 participarão do *Seminário de Incentivo à Docência* (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi:
- ° CMPP (Teresina);
  - ° CPCE (Bom Jesus);
  - ° CSHNB (Picos);
  - ° CAFS (Floriano);
  - ° CMRV (Parnaíba) .
- 7.3. O Monitor Remunerado que estiver ou ingressar em outro programa de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados no período letivo 2011.2 será automaticamente desligado do Programa de monitoria.
- 7.4. Os alunos-monitores que integraram o Programa de Monitoria nos períodos letivos 2010.2 e 2011.1 participarão do *Seminário Científico de Monitoria*, no segundo período letivo de 2011, no qual exporão experiências de monitoria.
- 7.5. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de graduação (PEC-G) poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2011.2 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada. “...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário...” pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998).
- 7.6 A carga horária semanal a ser cumprida pelo monitor será de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2011.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades.

- 7.7. “O horário de trabalho referente ao exercício de monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99-CONSUN, de 16/12/1999).
- 7.8. O pagamento da *Bolsa de Incentivo à Docência* aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de 8/8/2011, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2011.2, ou seja, 5/12/2011, conforme determinado no Calendário Universitário Administrativo da UFPI Versão 2011.
- 7.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 7.10. Os alunos selecionado somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 7.11. O aluno-monitor assinará *Folha Mensal de Frequência de Monitor (Formulário na pagina da CAAP)* de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e professor-orientador informará a frequência mensal de seu monitor diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), **improrrogavelmente**, “... até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), à exceção do mês de agosto de 2011, sob pena de serem desligados do Programa de Monitoria no período letivo de 2011.2 devendo os Departamentos de Ensino ou as Chefias de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, em caso de não cumprimento de tal exigência.
- 7.12. Os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos aprovarão e enviarão a *Frequência Mensal de Monitor* diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<HTTP://monitoria.ufpi.br>), **improrrogavelmente** “...até o 5º dia útil do mês subseqüente” (iinciso VIII do art. 15 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999) à exceção do mês de agosto de 2011 e, caso não cumpram tal exigência, a Pró-Reitoria Ensino de Graduação será notificada da ocorrência para adoção da devida penalidade junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).
- 7.13. Em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo seletivo e de acompanhamento de Atividades de Monitoria, **o aluno monitor** (remunerado ou não remunerado) elaborará e enviará *on line* o seu *Relatório Semestral de Monitoria*, a partir do primeiro dia útil após a data de conclusão do período letivo 2011.2 - 5/12/2011, de **08h do dia 6/12/2011 até 23h59min. do dia 31/03/2012**, **o professor-orientador** o avaliará e o enviara

também *on line* de 8h do dia 1/4/2012 até 23h59min do dia 10/4/2012 e o **Departamento de Ensino ou a Chefia de Curso** o aprovará e o enviará igualmente *on line* de 8h do dia 11/4/2012 até 23h59min. do dia 20/4/2012, **exclusivamente** Via Sistema Eletrônico de acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir os certificados e as certidões.

- 7.14. Após o encerramento do prazo final de envio do **Relatório Semestral de Monitoria** do período letivo 2011.2 pelos Departamentos de Ensino e pelas Chefias de Cursos, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico terá um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para a emissão dos certificados de alunos-monitores e das certidões de professores-orientadores.
- 7.15. O não cumprimento do estabelecido nos subitens 7.11., 6.12. e 7.13. por qualquer uma das partes responsáveis (aluno-monitores, professores-orientadores, Chefias de Departamentos de Ensino ou Chefias de Cursos) terá como consequência a não emissão de certificados e de certidão do período letivo 2011.2, pela Coordenadoria de apoio e Assessoramento Pedagógico.
- 7.16. informações adicionais e esclarecimentos sobre o processo seletivo serão obtidos na Pró Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5540 e ou pelo e-mail [preg@ufpi.edu.br](mailto:preg@ufpi.edu.br), e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telex (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br).
- 7.17. Informações adicionais e esclarecimento sobre o cadastramento de senhas de professores, cadastramento de prováveis monitores e a operacionalização do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria serão obtidos no Núcleo de Processamento de Dados (NPD-UFPI), pelos telefones (86) 3215-5526 e 3215-5630 e ou pelo e-mail [euclidesmelo@ufpi.edu.br](mailto:euclidesmelo@ufpi.edu.br).
- 7.18. O desligamento de monitor do período letivo 2011.2 ocorrerá à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III, IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado com a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.) pelo Departamento de Ensino ou Chefia de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI.
- 7.19. Os alunos que participarem do processo seletivo de monitoria no período letivo 2.11.2 e que constam da lista do Departamento de Ensino ou Chefia de Cursos na condição de classificáveis serão também cadastrados no Sistemas Eletrônico de Acompanhamento de

Monitoria, no período referido neste Edital (**de 8h do dia 17 até 23h 59min. do dia 19/8/2011**), a fim de atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999.

- 7.20. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Assembléia Departamental ou Colegiado de Curso, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).
- 7.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 11 de Julho de 2011.

Prof<sup>a</sup> Maria Agerzimilia Costa  
Chefe do Depto. de Ciências Sociais da Educação e Desporto